



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o repasse de aportes financeiros para cobertura e equacionamento do déficit previdenciário, dispõe sobre a alíquota patronal, sobre alíquota do servidor, em conformidade com cálculo atuarial realizado em março de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Vereador Darcio Silva Neto, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em conformidade com o art. 2º §1 da Lei nº. 1211/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, na forma de Aporte, conforme definidos na tabela a seguir:

ANO	VALOR BRUTO ANUAL	VALOR MENSAL
2022	R\$ 10.954,44	R\$ 912,87
2023	R\$ 13.190,76	R\$ 1.099,23

Art. 2º Os aportes descritos no artigo anterior podem ser pagos mensalmente, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, e sem juros. Mas caso os pagamentos mensais sejam pagos com atraso, deverá incidir multa e correções, previstos em lei municipal.

Art. 3º As contribuições correspondentes ao custo suplementar, relativas ao exercício de 2022/2023, serão exigidas conforme legislação vigente.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 11 de abril de 2022.

Darcio Silva Neto

Presidente da Câmara/2022